



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

## EDITAL

### CONVITE Nº 006/2021 PROCESSO Nº 030/2021

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**Tipo:** Menor Valor Empreitada Global.

**Publicação:** Edital publicado em forma resumida na Imprensa Oficial do Município de Flora Rica e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>

**Início da Licitação:** 15 de junho de 2021.

**Encerramento da Licitação:** 25 de junho de 2021, às 09:00 horas.

**Local:** Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal, na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, CEP: 17870-000 Flora Rica/SP.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, esta PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, CNPJ nº 44.925.279/0001-90, estabelecida à Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, CEP: 17.870-000, nesta cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços destinada à contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários para construção de uma piscina em fibra de vidro no modelo KS Sport (7,00x3,20x1,40) de 27.000 litros no Município de Flora Rica, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária, anexos ao presente edital.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos, devidamente lacrados, até o dia 25 de junho de 2021, às 09:00 horas, os quais deverão ser protocolados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25 de junho de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro, CEP: 17.870-00, Flora Rica/SP. Sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários para construção de uma piscina em fibra de vidro no modelo KS Sport (7,00x3,20x1,40) de 27.000 litros no Município de Flora Rica, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária, anexos ao presente edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

- 2.1. A participação nesta licitação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.2. Para o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.
- 2.3. Caso não haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fica designada a data do **dia 25 de junho de 2021, às 9:30 horas**, para a repetição do certame com **ampla participação das empresas interessadas**, conforme inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.4. Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas e que tenham manifestado interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93.
- 2.5. Documentação exigida:
- 2.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
  - 2.5.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 2.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
  - 2.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
  - 2.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

- 2.5.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
  - 2.5.7. Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11).
  - 2.5.8. Declarações de acordo com os anexos II e III do edital.
- 2.6. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

**ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTOS”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**CONVITE N.º 006/2021**  
**PROCESSO N.º 030/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ**

- 2.7. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.
- 2.8. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.
- 2.9. As certidões que não possuírem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias após a emissão.

### **3. DA PROPOSTA**

- 3.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado de forma indevassável, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

**ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
CONVITE N.º 006/2021  
PROCESSO N.º 030/2021  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ**

- 3.6. A proposta deverá conter:
- O preço global da obra em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional; devendo estar computado a despesa de tributos e demais custos que a compõe; correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa ou pessoa contratada;
  - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
  - Declaração de garantia dos materiais e dos serviços executados na obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro;
  - Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- 3.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º. 8666/93, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

#### **4. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

- 4.1. A abertura dos envelopes documentos dar-se-á no dia 25 de junho de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada na Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro, Flora Rica/SP. Sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.
- 4.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente, não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea a) do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a Comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope n.º 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

- 4.3. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 4.5. Serão considerados para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula.
- 4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.7. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 4.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 4.9. Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 5. DO CONTRATO

- 5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação feita pela Administração, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.
- 5.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início do Serviço, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aprovado pela autoridade responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

5.3. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Roberto Ribeiro Nardi Júnior, cargo Setor de Esportes, de acordo com a Portaria nº 111, de 01 de fevereiro de 2021.

## 6. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não executados;

6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

6.4. Em caso de atraso na execução dos serviços, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos serviços em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

6.5. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Flora Rica, pelo infrator:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

6.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 7. DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 8.1. A obra deverá ser executada de acordo com o memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária e cronograma anexos ao presente Edital, e terá sua execução fiscalizada por meio do Setor de Engenharia da Prefeitura de Flora Rica, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra. Obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços, que por apresentarem qualquer irregularidade vierem a ser recusados.
- 8.2. O Prazo de Entrega da obra será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início do Serviço. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 8.3. O prazo estipulado para a execução da obra poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, e por meio de requerimento da licitante vencedora, protocolado junto a Prefeitura Municipal, instruído de documentação comprobatória do alegado, que será devidamente analisado pela Prefeitura Municipal.
- 8.4. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pelo Responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Flora Rica, será recebida pelo responsável pela execução dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela contratada.
- 8.5. O “TERMO DE RECEBIMENTO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e forem devidamente aceitos pelo responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Flora Rica; do contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a licitante vencedora, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
- 8.6. A licitante vencedora fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 8.7. O TERMO DE RECEBIMENTO não exime a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

8.8. A obra não entregue, de acordo com as especificações e exigências deste Convite não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo responsável pela execução e devidamente acompanhada de Laudo de Medição expedido pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura.
- 9.2. As medições da obra executada serão procedidas pelo Engenheiro Civil da Prefeitura de Flora Rica ou outro servidor designado como, fiscal pela Administração Municipal.
- 9.3. A medição final bem como o Termo de Recebimento da Obra, serão elaborados pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Flora Rica ou ainda por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.
- 9.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 9.5. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.
- 9.6. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

## 10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER		
<b>Funcional-Programática</b>	27.812.0010.2027 – MANUT DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		
<b>Ficha</b>	<b>129</b>	<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.51
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 38.000,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 38.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

- (X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **RS 37.295,87**  
( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## 12. DAS DEMAIS NORMAS

- 12.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei 123/06 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Constituem anexos deste Edital:
- **Anexo I** – Modelo de Proposta
  - **Anexo II** - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.
  - **Anexo III** - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
  - **Anexo IV**–Minuta do Contrato.
  - **Anexo V** – Projeto.
  - **Anexo VI** – Memorial Descritivo.
  - **Anexo VII** – Planilha Orçamentária.
  - **Anexo VIII** – Cronograma Físico – Financeiro.
- 12.4. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.
- 12.5. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 através do telefone (18) 3866-1308 – A/C Fernando Emboaba da Costa – Presidente da Comissão Municipal de Licitação ou no endereço: Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, CEP: 17870-000 Flora Rica/SP.

Flora Rica/SP, 15 de junho de 2021.

---

**GILBERTO SANCHES GOMES**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

#### CONVITE Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 030/2021

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Responsável:

Item	Objeto	Valor Global
01	Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários para construção de uma piscina em fibra de vidro no modelo KS Sport (7,00x3,20x1,40) de 27.000 litros no Município de Flora Rica, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária.	R\$

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da realização da licitação.

Declaro que garanto os materiais e os serviços executados na obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como estou ciente, aceito e me submete a todas as regras do Edital.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

#### CONVITE Nº 006/2021 PROCESSO Nº 030/2021

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários para construção de uma piscina em fibra de vidro no modelo KS Sport (7,00x3,20x1,40) de 27.000 litros no Município de Flora Rica, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária.

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório n.º 030/2021 - Convite n.º 006/2021, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_/ \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

**CONVITE Nº 006/2021**  
**PROCESSO Nº 030/2021**

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários para construção de uma piscina em fibra de vidro no modelo KS Sport (7,00x3,20x1,40) de 27.000 litros no Município de Flora Rica, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária.

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de  
Identidade RG n.\_\_\_\_ e CPF n.\_\_\_\_, interessada em participar do Processo  
Licitação n.º 030/2021 - Convite n.º 006/2021, da Prefeitura Municipal de Flora  
Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa não é considerada inidônea para  
contratar com a Administração Pública ou que exista fato impeditivo a sua participação  
em Licitações promovidas pela administração pública de qualquer esfera.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA EM FIBRA DE VIDRO NO MODELO KS SPORT (7,00X3,20X1,40) DE 27.000 LITROS NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, sito a Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CNPJ nº. 44.295.279/0001, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Sanches Gomes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.638.209 SSP/SP e do CPF nº 043.625.258-90, residente e domiciliado na Av. Dr. João Veloso nº. 423, nesta cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, denominada neste ato de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, denominada neste ato de CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Convite nº 006/2021 – Processo nº 030/2021** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários para construção de uma piscina em fibra de vidro no modelo KS Sport (7,00x3,20x1,40) de 27.000 litros no Município de Flora Rica, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária, anexos ao edital do Convite nº 006/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A obra deverá ser executada de acordo com o Projeto, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos do edital do Convite nº. 006/2021, e terá sua execução fiscalizada por meio do Setor de Engenharia da Prefeitura de Flora Rica, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra. Obrigando-se a CONTRATADA a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços, que por apresentarem qualquer irregularidade vierem a ser recusados.

2.2. O Prazo de Entrega da obra será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início de Serviço. Se a CONTRATADA deixar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

- 2.3.O prazo estipulado para a execução da obra poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, e por meio de requerimento da licitante vencedora, protocolado junto a Prefeitura Municipal, instruído de documentação comprobatória do alegado, que será devidamente analisado pela Prefeitura Municipal.
- 2.4.Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestadas pelo Responsável pelo Setor de Engenharia Prefeitura Municipal de Flora Rica, será recebida pelo responsável pela execução dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela contratada.
- 2.5.O “TERMO DE RECEBIMENTO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e forem devidamente aceitos pelo responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Flora Rica; do contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a licitante vencedora, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
- 2.6.A licitante vencedora fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 2.7.O TERMO DE RECEBIMENTO não exime a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.
- 2.8.A obra não entregue, de acordo com as especificações e exigências deste Convite não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 3.1.O valor total do presente contrato de execução de obra por empreitada global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2.O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.
- 3.3. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

Federal 8.666/93, através do servidor Roberto Ribeiro Nardi Júnior, cargo Setor de Esportes, de acordo com a Portaria nº 111, de 01 de fevereiro de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

- 4.1. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo responsável pela execução e devidamente acompanhada de Laudo de Medição expedido pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura.
- 4.2. As medições da obra executada serão procedidas pelo Engenheiro Civil da Prefeitura de Flora Rica ou outro servidor designado como, fiscal pela Administração Municipal.
- 4.3. A medição final bem como o Termo de Recebimento da Obra, serão elaborados pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Flora Rica ou ainda por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.
- 4.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 4.5. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.
- 4.6. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.
- 4.7. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 5.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 5.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não executados.
- 5.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

5.4. Em caso de atraso na execução dos serviços, estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos serviços em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

5.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER		
<b>Funcional-Programática</b>	27.812.0010.2027 – MANUT DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		
<b>Ficha</b>	<b>129</b>	<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.51
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 38.000,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 38.000,00**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 37.295,87**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

8.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

- 8.4. A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelos prazos estipulados nas normas técnicas e na legislação em vigor, ficando o mesmo, obrigado a refazer os serviços, caso venha a ser recusado.
- 8.5. A CONTRATANTE designará servidores competentes e responsáveis para fiscalizar e acompanhar os serviços a serem executados, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.
- 8.6. Entregue em definitivo, os serviços, devidamente executados, a CONTRATADA deverá deixar os locais dos mesmos totalmente livres, recolhendo os seus equipamentos, utensílios e outros.
- 8.7. Todo pessoal empregado na execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos pagamentos de vencimentos, encargos, locomoção, alojamento, alimentação e outros aspectos, não cabendo, portanto, à CONTRATANTE, quaisquer responsabilidades nesses sentidos.
- 8.8. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 006/2021 e os dispositivos da lei nº. 8666/93, e suas alterações posteriores.
- 8.9. O presente contrato vincula-se às disposições contidas no Convite 006/2021 – Processo nº 030/2021 e respectiva proposta vencedora.
- 8.10. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação Convite 006/2021 – Processo nº 030/2021.
- 8.11. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham a surgir no cumprimento do contrato em questão.
- 8.12. E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Flora Rica/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**GILBERTO SANCHES GOMES**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

---

\*\*\*\*\* (nome da empresa)  
**CONTRATADA**

---

**Roberto Ribeiro Nardi Júnior**  
**Gestor do Contrato**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### MEMORIAL DESCRITIVO

**Assunto:** Construção de uma Piscina

**Local:** Rua Maria Ignes de Lima, Quadra 07 - Lotes 11 e 12, Centro, Flora Rica/SP.

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

O presente memorial tem por finalidade fornecer as informações técnicas para a construção de uma Piscina.

Para as obras e serviços discriminados, a empreiteira fornecerá todos os materiais, mão de obra e máquinas necessárias para a realização dos trabalhos previstos em detalhes, constantes no memorial, ou seja: serviços preliminares, locação da obra, escavação, execução, equipamentos, limpeza final da obra. Todos os serviços imprevistos que forem surgindo no decorrer da execução da obra deverá a empreiteira informar a contratante para analisar e viabilizar o aditivo de serviços.

#### **SERVIÇOS PRELIMINARES:-**

##### **LOCAÇÃO DA OBRA: –**

Deverá ser executado com instrumentos apropriados aos serviços (pontaletes, sarrafos, arames, pregos, trena, etc). A locação da obra deverá ser executada por levantamento topográfico e a demarcação da obra, executada totalmente pela empreiteira, sendo de sua inteira responsabilidade a execução desses serviços. Qualquer ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará na obrigação de reposições que tornarem necessárias a juízo da fiscalização da prefeitura.

##### **PLACA DA OBRA; –**

Deverá ser executada de acordo com o modelo da secretaria, tomando-se o cuidado de fixa-la em local bem visível.

##### **PREPARO DO TERRENO: -**

Serão efetuados, pelo Executante, as escavações e aterros necessários à obtenção dos níveis para a execução da obra. Os aterros deverão ser executados em camadas de 20cm com compactação manual.

##### **CONCRETAGEM: -**

Será executado um contra piso em concreto na parte do fundo da piscina e calçada em todo o perímetro da piscina



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**PISCINA: -**

Será em fibra de vidro no modelo KS SPORT 7,00x3,20x1,40 – 27.000 litros com 2 jatos de hidromassagem e 1 led e ponto para aquecimento até a casa de maquinas, com reforço a cada 35cm, bordas anti infiltração, todo o material para ligação da piscina até a casa de maquinas, montagem dos equipamentos e casa de maquinas em fibra de vidro com tampa, conjunto motobomba 1/2CV com filtro de areia e kit dispositivos com união e areia.

**AQUECEDOR:-**

Fornecimento e instalação de 22 placas classe A aprovada pelo inmetro com controlador digital de temperatura, capa térmica e instalação.

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:-**

Será constituída de conduits, caixas e pontos de luz e tomadas, e serão ligadas em relógio medidor a ser devidamente instalado existente com ligações obedecendo as normas da ABNT e da Cia. Elétrica local.

**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:-**

As instalações hidráulicas serão executadas obedecendo o projeto específico e as previsões contidas na norma da ABNT. Os tubos e conexões a serem aplicados serão de PVC rígido.

**LIMPEZA GERAL: -**

Após a instalação de todos os equipamentos a empresa contratada deverá fazer a limpeza geral através de jatos de água e varreduras.

Flora Rica, 25 de maio de 2021.

---

Autor do Projeto e Resp. Técnico  
**Rafael Carlos da Silva Junior**  
Engenheiro Civil CREA 0601574330

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
**Gilberto Sanches Gomes**  
CNPJ 44.925.279/0001-90



## ANEXO VII

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>ORÇAMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA</b>										
									<b>BDI</b>	<b>20,00%</b>
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL		
						SIBDI	CIBDI	SIBDI	CIBDI	
1.0	CPOS	02.10.020	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	4,50	R\$ 601,40	R\$ 721,68	R\$ 2.706,30	R\$ 3.247,56	
1.2	CPOS	02.08.020	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m <sup>2</sup>	22,40	R\$ 10,23	R\$ 12,28	R\$ 229,15	R\$ 274,98	
						<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 3.522,54</b>		
2.0	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>									
2.1	PREÇO DE MERCADO		Piscina KS SPORT 7,00m x 3,20m x 1,40m de fibra com estrutura reforçada e 2 hidromassagers, retorno para cascata, retorno para aquecedor, 2 ralos de fundo, casa de máquinas, motor, filtro, inclusão escavação do local, instalação hidráulica, contrapiso no fundo, aterro na lateral, barreira química. (incluso material e mão de obra)	UNID.	1,00	R\$ 28.144,44	R\$ 33.773,33	R\$ 28.144,44	R\$ 33.773,33	
						<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 33.773,33</b>		
<b>Referências</b>										
CPOS 181 - PREÇO DE MERCA										
						<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 37.295,87</b>		
<b>(TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)</b>										

ASSUNTO:- Construção de uma piscina  
LOCAL:- Rua Maria Inês de Lima, Quadra 07 - Lotes 11 e 12, Centro, Flora Rica/SP.  
INTERESSADO:- Prefeitura Municipal de Flora Rica

Flora Rica - SP, 25 de MAIO de 2021

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
CNPJ 44.925.279/0001-90

Autor do proj. e resp. Técnico  
Rafael Carlos da Silva Junior  
Eng.º Civil CREA 5070715806



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
 Estado de São Paulo  
 “Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
 Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000  
 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
 E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

## ANEXO VIII

### CRONOGRAMA FÍSICO ORÇAMENTÁRIO

#### Cronograma Físico-Financeiro Desembolso e Aplicação de Recursos

Assunto	
Localização	
Interessado	
Assunto	Construção de um Conjunto destinado á Academia da Saúde.
Localização	Av. Prof. Octaciano Pereira de Andrade, Quadra nº 22 - (Praça Prof. Guilherme Buzinaro) Centro - Flora Rica / SP.
Interessado	Prefeitura Municipal de Flora Rica

Discriminação dos Serviços	Peso %	VI. Obras / Serviços R\$	Etapa 01		Etapa 02		Etapa 03		Etapa 04		Etapa 05	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
SERVIÇOS PRELIMINARES	9,44	3.522,54	9,44	3.522,54								
PISCINA	90,56	33.773,33	90,56	33.773,33								
Recursos Simples	100,00	37.295,87	100,00	37.295,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acumulado	100,00	37.295,87	100,00	37.295,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Convênio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos / Contrapartida	100,00	37.295,87	100,00	37.295,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total geral - Recursos	100,00	37.295,87	100,00	37.295,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Flora Rica - SP, 25 de MAIO de 2021

Prefeitura Municipal de Flora Rica

CNPJ 44.925.279/0001-90

Autor do Projeto e Responsável Técnico

Rafael Carlos da Silva Junior

Eng.º Civil CREA 5070715806



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP: 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

## PROTOCOLO DE EDITAL

### CONVITE Nº 006/2021 PROCESSO Nº 030/2021

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários para construção de uma piscina em fibra de vidro no modelo KS Sport (7,00x3,20x1,40) de 27.000 litros no Município de Flora Rica, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 006/2021, Processo nº 030/2021, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo

Recebi o Convite em referência em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação.